



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

Processo nº 2685/2021

Veto nº 18/2021

Mensagem de Veto nº 106/2021(PLL nº 106/2021)

PARECER

Este processo analisa as razões do veto parcial do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cariacica, Sr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, ao Projeto de Lei nº 106/2021, de autoria do ilustre Vereador Wesley Moreira Souza Da Silva, Lei, que *“Dispõe sobre a realização de batalhas educacionais de rima no âmbito do município de Cariacica, e dá outras providências.”*

Em sede de razões, o Chefe do Executivo justifica o veto parcial, fundamentando que:

“Ouvida a Procuradoria do Município, manifestou-se pelo veto dos seguintes dispositivos: §2º do art. 1º, §2º do art. 2º, art. 3º, art.5º e art. 6º.

- O §2º do art.1º prevê obrigações de divulgação, formação e capacitação, criando assim despesas e atribuições ao Poder Executivo, violando assim os arts.63, III e VI e art.17 da Constituição Estadual e art.53, IV da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

...

- O §2º do art. 2º prevê a dispensa de prévia autorização das instancias policiais brasileiras, entretanto tal matéria não é de competência do município, sendo atribuição do Poder Executivo...

- O art. 3º do autógrafo de lei prevê que serão responsáveis pela promoção e/ou patrocínio dos eventos os diretores e gerentes das entidades esportivas, sociais e recreativas e de qualquer locais e que eles são realizados, acompanhados pelo órgão competente determinado pelo Poder Executivo Municipal:





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo nº 2685/2021

Veto nº 18/2021

Mensagem de Veto nº 106/2021(PLL nº 106/2021)

...

Tal dispositivo cria obrigação ao Poder Executivo interferindo ainda na livre iniciativa, sendo inconstitucional.

- Da mesma forma, o artigo 5º cria obrigação onerosa ao Poder Executivo. Logo, a previsão de ações previstas que utilizarão verba oriunda da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) prevê criação de despesa, usurpando, assim, atribuição do Poder Executivo.

- O art. 6º do autógrafo de lei prevê obrigações ao Poder Executivo que geram despesas e interferem na autonomia do Poder Executivo ...

Desse modo, parte do autógrafo e lei violou os arts. 63, III e VI e art. 17 da Constituição Estadual e art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município de Cariacica."

Acrescenta, ainda, que os arts. 63, III e VI e art. 17 da Constituição Estadual e art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, conferem ao Chefe do Poder Executivo, a competência privativa para legislar sobre atribuição dos órgãos da administração, bem como sobre o aumento de despesas e juntou recente decisão do Tribunal de Justiça/ES sobre a matéria em análise. (TJES, ADIN 100200054326, Relator PDRO VALLS FEU ROSA, Órgão Julgador TRIBUNAL PLENO, Data do julgamento: 08/04/2021, Data da Publicação no Diário: 10/05/2021).

Feitas as considerações do Executivo, esta douta Procuradoria manifesta-se favoravelmente quanto ao respeitável argumento apresentado, posicionando-se, portanto, a favor às razões do veto, uma vez que restou verificado, em parecer anteriormente exarado, que a proposição não só intervém na administração pública, como também gera obrigação e





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo nº 2685/2021

Veto nº 18/2021

Mensagem de Veto nº 106/2021(PLL nº 106/2021)

custo ao Poder Executivo Municipal, uma vez determina a promoção de ações de divulgação, formação e capacitação, como cursos instrucionais de lírica, além de atividades que visem a discussão, à troca e ao debate de ideias relativas às políticas públicas para a juventude e para o movimento Hip Hop, contrariando, desta forma, os dispositivos leis e a jurisprudência dominante.

Logo, a fundamentação do veto é subsistente, motivo pelo qual concluímos pela **MANUTENÇÃO** do mesmo.

Cariacica/ES, 23 de novembro de 2021.

GUSTAVO FONTANA ULIANA
Procurador Jurídico

POLLYANA ASSIS ZANON SANTÓRIO
Assessora Jurídica

